

EQUIPAV SANEAMENTO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº15.385.166/0001-40

NIRE 35.300.455.118



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA EQUIPAV SANEAMENTO S.A., A SER REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

A administração da **EQUIPAV SANEAMENTO S.A.**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") na categoria "B", em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.188, 6º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.451-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 15.385.166/0001-40 ("**Emissora**" ou "**Companhia**"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), vem submeter à apreciação dos senhores titulares das debêntures da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Emissora ("**Debenturistas**", "**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), a presente proposta da administração ("**Proposta da Administração**") sobre as matérias abaixo descritas, que serão deliberadas em assembleia geral de debenturistas, **que será realizada no dia 31 de janeiro de 2025, às 11 horas** ("**Assembleia**"), de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), por meio da plataforma "**Microsoft Teams**" ("**Plataforma Digital**").

Para fins desta Proposta da Administração, os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão os respectivos significados que lhes são atribuídos no "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, Para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Equipav Saneamento S.A. (nova denominação social da Grua Investimentos S.A.)*", celebrado em 19 de fevereiro de 2024, entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos titulares das Debêntures em circulação objeto da Emissão ("**Agente Fiduciário**"), conforme aditado em 12 de março de 2024 e 18 de março de 2024

(“**Escritura de Emissão**”).

Com relação às matérias a serem deliberadas na Assembleia, a administração propõe:

a) visando prevenir a Companhia da ocorrência de um Evento de Inadimplemento Não Automático, nos termos da Escritura de Emissão, a concessão de anuência prévia (*waiver*) para que a não observância, pela Emissora, do *covenant* financeiro que estabelece o nível máximo de Dívida Bruta Total (conforme definido na Escritura de Emissão), auferida anualmente pela Emissora e acompanhada pelo Agente Fiduciário por meio das demonstrações financeiras auditadas da Emissora (de forma individual), ao final de cada exercício em 31 de dezembro, não configure uma hipótese de inadimplemento, nos termos da Cláusula 6.2.1, inciso “(xvii)”, item “(II)” da Escritura de Emissão (“Evento de Inadimplemento”), a partir da data de realização da Assembleia e até 31 de dezembro de 2031, **desde que, em contrapartida ao disposto neste item (a) sob pena de incorrer em Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora** realize, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da efetiva realização da Assembleia, o pagamento de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento), calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) até a data do efetivo pagamento (“*Waiver Fee*”), sendo que o pagamento deverá observar o disposto no item “2 – *Pagamento do Waiver Fee*” abaixo; e

b) a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem quaisquer atos e assinem os documentos necessários para fins de formalização das matérias descritas no item (a) acima.

Caso as matérias acima sejam aprovadas na Assembleia, o Agente Fiduciário e a Emissora deverão tomar todas as medidas necessárias para seu cumprimento.

Desde a Emissão, em março de 2024, a Companhia realizou avanços estratégicos e financeiros importantes, destacando-se:

Aumento da Participação Acionária na Aegea: Em 11 de abril de 2024, a participação da Companhia no capital votante da Aegea Saneamento e Participações S.A. (“Aegea”) foi elevada de 57,37% para 70,72%. Além disso, a Companhia passou a deter 25,34% das ações preferenciais classe A da Aegea.

Rating Inaugural: Em 26 de agosto de 2024, a Companhia obteve da S&P Global Ratings o rating ‘brAA+’ na Escala Nacional, com perspectiva estável, para a Emissora, e ‘brAA’ para a Emissão.

Registro de Companhia Aberta: Em 13 de setembro de 2024, foi concluído com sucesso o processo de registro de companhia aberta, categoria B, junto à Comissão de Valores

Mobiliários (CVM).

7ª Emissão de Debêntures: Em 27 de novembro de 2024, a Companhia realizou nova emissão de debêntures, no valor de R\$ 1,2 bilhão, em que foi constituída a alienação fiduciária de ações representativas de 5,0% das ações ordinárias de emissão da Aegea – redução em comparação aos 15,0% desta 6ª Emissão.

1. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS AOS DEBENTURISTAS

Todos os documentos relacionados à Assembleia encontram-se à disposição dos Debenturistas na sede da Emissora, bem como nos seguintes *websites*: **(i)** da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>); **(ii)** da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br); **(iii)** de relações com investidores da Emissora (<https://www.equipav.com.br/ri/>); e **(iv)** do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos>). A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente Proposta da Administração e à Assembleia.

2. PAGAMENTO DO WAIVER FEE

O pagamento do Waiver Fee será efetuado por meio do ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, aos Debenturistas que forem titulares de Debêntures no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do Waiver Fee, sendo que o Waiver Fee será pago a tais Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures detidas por cada um deles no Dia Útil imediatamente anterior às datas de pagamento do Waiver Fee.

3. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

3.1. Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos). O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá acessar website específico para a Assembleia da Emissora no endereço (<https://www.equipav.com.br/ri/>) preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81:

- i) Pessoa física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- ii) Pessoa jurídica: (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade

válido com foto de representante legal; e

- iii) Fundo de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Após a análise dos documentos, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro.

3.1.1. Procuradores. O Debenturista que não puder participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá apresentar os documentos indicados abaixo:

- i) documento de identificação com foto;
- ii) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, com ou sem o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital, com ou sem certificado digital; e
- iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações.

O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos.

Ademais, nos termos do **Anexo I** desta Proposta da Administração, e acessando a página da Emissora (<https://www.equipav.com.br/ri/>), pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos Debenturistas. Sem prejuízo, os Debenturistas também estão autorizados a utilizar outros modelos de procuração diferentes do sugerido na Proposta da Administração, desde que de acordo com as orientações acima.

Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação

dos Debenturistas para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no *link* acima indicado.

3.2. Instrução de Voto. Além da participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto à distância ("Instrução de Voto à Distância"). O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto à distância por meio da Instrução de Voto à Distância, poderá fazê-lo acessando as páginas do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos>) ou da Emissora (<https://www.equipav.com.br/ri/>), para obtenção do modelo de Instrução de Voto à Distância e preenchimento apartado para, posteriormente, encaminhar a Instrução de Voto para o endereço af.assembleias@oliveiratrust.com.br, em conjunto com todos os documentos necessários para a habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, incluindo a Instrução de Voto à Distância preenchida e digitalizada, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto à Distância mencionada acima e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, tanto em sede de primeira quanto em sede de segunda convocação, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar, na data da Assembleia, a Plataforma Digital, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 71, §4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto à Distância válida participe da Assembleia através da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia, a Instrução de Voto à Distância anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da Resolução CVM 81.

Por fim, a Companhia esclarece que, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, que poderá adotar os procedimentos previstos para que a Assembleia se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Companhia, caso necessário, poderá publicar um novo Edital com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação do Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia.

A administração da Companhia reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da ordem do dia acima podem ser obtidas junto à Emissora pelo endereço eletrônico <https://www.equipav.com.br/ri/> e/ou ao Agente Fiduciário, pelo endereço eletrônico

<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos>.

A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários aos Debenturistas.

São Paulo, 10 de janeiro de 2025

EQUIPAV SANEAMENTO S.A.

Anexo I

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

[Razão Social do Debenturista], sociedade [por ações / limitada] com sede na [•], Bairro [•], Cidade de [•], Estado de [•], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º [•] **{OU}** brasileiro(a), [estado civil], [profissão], [portador(a)] do CPF/MF n.º [•], RG n.º [•], residente e domiciliado(a) na [•], bairro [•], [Cidade], [Estado], CEP [•] ("**OUTORGANTE**"), pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu bastante Procurador: **[OUTORGADO]**, brasileiro(a), [estado civil], [profissão], [portador(a)] do CPF/MF n.º [•], RG n.º [•], residente e domiciliado(a) na [•], bairro [•], [Cidade], [Estado], CEP [•] (individualmente "**OUTORGADO**"), com poderes específicos para representar o **OUTORGANTE** na assembleia geral de debenturistas da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da ("**Emissão**"), da **EQUIPAV SANEAMENTO S.A.**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") na categoria "B", em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.188, 6º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.451-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 15.385.166/0001-40 ("**Emissora**"), a ser realizada em 1ª (primeira) convocação no dia [=] de [=] de 2025, às [=] ([=]) horas, ou em 2ª (segunda) convocação (em data a ser definida oportunamente), conforme o caso ("**Assembleia**"), de forma exclusivamente digital por meio da plataforma eletrônica "**Microsoft Teams**" disponibilizada pela Emissora, observados os procedimentos descritos no Edital e na Proposta da Administração, e conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81 de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM nº 81**"), outorgando-lhe poderes específicos para, em nome da **OUTORGANTE**: **(1)** representar a **OUTORGANTE**, enquanto titular de Debêntures, na referida Assembleia, virtualmente ou de qualquer outro modo permitido pela Emissora, seja em primeira ou segunda convocação, em quaisquer datas que ocorram (incluindo em eventuais retomadas de trabalho em razão de adiamento, interrupção ou suspensão); **(2)** votar na referida Assembleia, conforme orientação de voto abaixo, inclusive por meio de instrução de voto à distância ou durante a Assembleia, desde que observados, para quaisquer dos casos, os procedimentos descritos no Edital e na Proposta de Administração, podendo o **OUTORGADO**, ainda, negociar e aprovar quaisquer condicionantes para a aprovação das matérias sujeitas à deliberação; **(3)** assinar e rubricar a ata da Assembleia, bem como a lista de presença e os respectivos livros, dentre outros documentos correlatos e suas respectivas formalizações, como se a **OUTORGANTE** estivesse presente na Assembleia e os tivesse praticado pessoalmente, observadas, conforme o caso, as dispensas previstas na Resolução CVM nº 81; e **(4)** praticar todos e quaisquer atos úteis ou necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e à efetivação dos itens (1) a (3) acima, conforme orientação de voto abaixo formalizada.

Orientação de voto ao **OUTORGADO**:

a) aprovar ou não a concessão de renúncia prévia (*waiver*) para que a não observância, pela Emissora, do *covenant* financeiro que estabelece o nível máximo de Dívida Bruta Total (conforme definido na Escritura de Emissão), auferida anualmente pela Emissora e acompanhada pelo Agente Fiduciário por meio das demonstrações financeiras auditadas da Emissora (de forma individual), ao final de cada exercício em 31 de dezembro, não configure uma hipótese de inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão, nos termos da Cláusula 6.2.1, inciso "(xvii)", item "(II)" da Escritura de Emissão ("Evento de Inadimplemento"), a partir da data de realização da Assembleia e até 31 de dezembro de 2031, **desde que, em contrapartida ao disposto neste item (a) sob pena de incorrer em Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora** realize, até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da efetiva realização da Assembleia, o pagamento de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento), calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) até a data do efetivo pagamento ("Waiver Fee"), sendo que o pagamento deverá observar o disposto no item "2" das *Informações Gerais* do edital de convocação da Assembleia publicado em 10 de janeiro de 2025;

Aprovar **Rejeitar** **Abster-se** (*selecionar apenas uma das opções anteriores*)

b) em razão das matérias constantes no item (a) acima, aprovar ou não a concessão de autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem, em conjunto, todos e quaisquer atos e assinem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização das deliberações tomadas na Assembleia.

Aprovar **Rejeitar** **Abster-se** (*selecionar apenas uma das opções anteriores*)

Todos os termos no singular definidos nesta Procuração deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. Termos iniciados em letra maiúscula cuja definição não conste desta Procuração e de seu anexo terão os significados dados a eles no "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, Para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Equipav Saneamento S.A. (nova denominação social da Grua Investimentos S.A.)*" celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("**Agente Fiduciário**"), em 19 de fevereiro de 2024, conforme aditado em 12 de março de 2024 e 18 de março de 2024 ("**Escritura de Emissão**").

A presente procuração é válida pelo prazo de **(i)** de 6 (seis) meses, contados a partir desta data ou **(ii)** até que sejam deliberadas as matérias constantes da ordem do dia, incluindo eventuais reconvoções e reaberturas da Assembleia.

É vedado o substabelecimento dos poderes ora outorgados, no todo ou em partes, pelo **OUTORGADO**.

O **OUTORGANTE** reconhece a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelo **OUTORGANTE** por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor.

[Local], [•] de [•] de [•].

[NOME / RAZÃO SOCIAL DO OUTORGANTE]